



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA
01/2025

OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO EXERCÍCIO DE 2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 132.908,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília)

Recebimento Dos Projetos De Vendas: **De 10/01/2025 até às 08:15 horas do 31/01/2025**

Início Da Sessão: **às 08:30 horas do dia 31/01/2025**

LOCAL:

Para Protocolo dos Projetos de Venda:

SETOR DE PROTOCOLOS: localizado na Sede Municipal endereço: Avenida Marechal Arthur Costa E Silva, Nº 111, Centro De Pinheiro Preto – SC

OU

INTERNET: Site Municipal www.pinheiropreto.sc.gov.br Acessar Protocolos – Credenciamento De Fornecedores Para Licitação – Anexar todos os documentos previstos em edital.

Para Sessão Pública Presencial: SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Avenida Marechal Arthur Costa E Silva, Nº 111, Centro De Pinheiro Preto - SC

TEMPO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO APÓS HABILITAÇÃO:

03 Horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

Processo Licitatório nº 02/2025

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Prefeito Municipal, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA 01/2025, Processo Licitatório nº 02/2025**, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar da Chamada Pública sob a forma de fornecimento imediato, tudo de conformidade com as regras estipuladas para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE conforme Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO EXERCÍCIO DE 2025** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CHAMADA PÚBLICA 2025						
Item	Produto	Características Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)	
1	Abóbora do tipo cabotiá	Casca de cor verde escura e polpa laranja. Consistente.	Kg	200	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
2	Abobrinha Italiana	Casca de cor verde e polpa branca. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	200	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
3	Acelga	Entrega em unidades (média), Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos. Podem ser cultivadas	Und	250	R\$ 9,78	R\$ 2.445,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

		por hidroponia (hidropônicas).				
4	Alface (diversos tipos)	Entrega em unidades (média), variados tipos: crespa, americana, roxa e lisa. Folhas íntegras e consistentes. Sem danos mecânicos.	Und	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
5	Alho	Produto fresco (in natura).	Kg	60	R\$ 42,66	R\$ 2.559,60
6	Almeirão	Entrega em unidades (média), coloração forte e viva. Folhas tenras.	Und	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
7	Agrião	Entrega em maços (tamanho médio), coloração verde escura e folhas tenras. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Mç	150	R\$ 6,06	R\$ 909,00
8	Batata doce	Produto fresco (in natura), de boa qualidade.	Kg	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
9	Batata inglesa	Monalisa, boa qualidade, tamanho médio. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	800	R\$ 8,65	R\$ 6.920,00
10	Beterraba	Boa qualidade, tamanho médio, consistente e coloração intensa. Lavada. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
11	Brócolis	Entrega em maços ou cabeças. Cor verde viva, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	280	R\$ 10,73	R\$ 3.004,40
12	Cebola	Nacional, tamanho médio de 1ª qualidade. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	600	R\$ 8,73	R\$ 5.238,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

13	Cenoura	De 1ª qualidade, fresca, tamanho médio. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	400	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
14	Chicória	Coloração intensa e consistente (sem machucados)	Mç	150	R\$ 5,83	R\$ 874,50
15	Chuchu	Verde, tenro, firme, sem manchas na casca e no interior. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	250	R\$ 6,56	R\$ 1.640,00
16	Couve flor	Entrega em cabeças. Cor branca, sem machucados. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	250	R\$ 12,03	R\$ 3.007,50
17	Couve Folha	Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Mç	150	R\$ 4,73	R\$ 709,50
18	Espinafre	Coloração intensa e consistente (sem machucados).	Mç	100	R\$ 6,16	R\$ 616,00
19	Pepino	Casca de cor verde viva, aspecto firme.	Kg	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
20	Repolho	Tipo branco, fresco de 1ª qualidade, tamanho médio à grande. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Kg	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
21	Rúcula	Coloração intensa. Consistente, sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas. Podem ser cultivadas por hidroponia (hidropônicas).	Mç	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
22	Tempero verde (salsa)	Coloração intensa e consistente (sem machucados). Peso: 200g	Kg	50	R\$ 10,73	R\$ 536,50
23	Tempero verde (cebolinha)	Coloração intensa e consistente (sem machucados). Peso: 200g	Kg	50	R\$ 10,73	R\$ 536,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

24	Tomate	Bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole.	Kg	600	R\$ 9,03	R\$ 5.418,00
25	Vagem	Aparência fresca, tenra, sem defeitos e de cor verde ou verde com contorno marrom.	Kg	150	R\$ 10,45	R\$ 1.567,50
26	Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Coloração intensa e consistente. Sem danos mecânicos ou lesões causadas por doenças e/ou ataque de pragas.	Mç	80	R\$ 8,83	R\$ 706,40
27	Mandioca	Boa qualidade, consistente higienizada e congelada. Descascada e embalada.	Kg	300	R\$ 9,46	R\$ 2.838,00
28	Milho Verde	Produto fresco (in natura). Entrega na forma de espigas em tamanho médio.	Kg	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
29	Caqui	Casca íntegra, sem amassados. Tamanho médio.	Kg	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00
30	Maçã	Casca íntegra, sem manchas, batidas e amassados. Tamanho médio.	Kg	1000	R\$ 9,83	R\$ 9.830,00
31	Laranja	Casca de cor alaranjada, odor agradável e doce.	Kg	500	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
32	Limão (galego e colonial)	Tipo galego e colonial, entregar misto. Íntegros e sem batidas.	Kg	80	R\$ 9,01	R\$ 720,80
33	Mexerica	Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegras. Os frutos são medianos, muito aromáticos, têm casca fina e lisa, sendo fáceis de descascar.	Kg	400	R\$ 8,73	R\$ 3.492,00
34	Melancia	Casca íntegra sem manchas e amassados, Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira	Kg	600	R\$ 2,90	R\$ 1.740,00
35	Morango	Casca íntegra, sem manchas e amassados, Acondicionadas em caixas vazadas	Kg	300	R\$ 25,23	R\$ 7.569,00



		plásticas e não de madeira				
36	Nectarina	Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00
37	Ponkan	Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar, com gomos que também se separam facilmente.	Kg	300	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
38	Pêssego	Sem batidas, fungos e apresentando-se consistente e íntegros. Frutos grandes, fáceis de descascar.	Kg	200	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
39	Uva	Nacional ou Niágara. Características: casca íntegra, sem amassados. Sabor doce.	Kg	200	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00
40	Molho de tomate	Embalagens de 300g a 1Kg. Ingredientes apresentados: tomate, açúcar e sal. Composição nutricional média por 100g de produto: 70Kcal, 3g de fibras e no máximo 440mg de sódio. Isento de gordura <i>trans</i> . Deve apresentar um bom rendimento.	Kg	200	R\$ 20,06	R\$ 4.012,00
41	Doce caseiro de frutas (sem adição de açúcares)	Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango. <u>Deve ser sem adição de açúcar.</u>	Kg	50	R\$ 28,96	R\$ 1.448,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

42	Doce caseiro de frutas	Embalagens de até 1Kg, hermeticamente fechadas. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável. Sabores: abóbora, ou abóbora com coco, figo, uva, morango.	Kg	30	R\$ 28,20	R\$ 846,00
43	Pão de abóbora	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro de abóbora, com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
44	Pão de aipim	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro de aipim, com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
45	Pão de forma sem açúcar e adoçantes	Embalagens de 500g, pão do tipo caseiro sem adição de açúcares e adoçantes, com fatias de tamanho uniforme. Embalagem: plástico, estéril.	Kg	30	R\$ 32,82	R\$ 984,60
46	Bolo de baunilha sem gluten	Sem glúten, podendo utilizar: farinha de arroz, polvilho, amido, etc. Embalagens de 500g, apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg	30	R\$ 28,90	R\$ 867,00
47	Grostolis	Produto do tipo macio, com cobertura de açúcar. O produto deve ser fresco e de sabor característico, acondicionado em sacos plásticos de no máximo 1Kg. Peso	Kg	80	R\$ 33,62	R\$ 2.689,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

		unitário (médio) do grostoli: 25g. Apresentar rótulo nutricional, data de fabricação e validade.				
48	Bolachas caseiras (simples, açúcar mascavo, laranja, fubá, milho, polvilho com coco)	Embalagens de 1 kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg	50	R\$ 43,10	R\$ 2.155,00
49	Esfiha de carne	Unidades de 80g. Embaladas em embalagens de 1 kg. Apresentar rótulo nutricional (informação nutricional) e datas de fabricação e validade. Produção em local com inspeção da Vigilância Sanitária e constar em rótulo o número do registro do técnico responsável.	Kg	400	R\$ 51,40	R\$ 20.560,00
50	Suco integral sabor de uva	Embalagens de até 5 litros. Rendimento para suco: 1 porção do suco e 4 porções de água. Apresentando rótulo nutricional, data de fabricação e validade. Observação: O suco deverá ser concentrado, como uma polpa com alto rendimento.	Kg	200	R\$ 18,73	R\$ 3.746,00
51	Suco de laranja	Embalagens de até 2 litros, com rendimento de 1 porção de suco e até 9 porções de água. Apresentar Rótulo Nutricional de acordo com a legislação vigente, bem como data de fabricação e prazo de validade.	Kg	100	R\$ 19,40	R\$ 1.940,00
VALOR TOTAL						R\$ 132.908,40



1.2 Os itens deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

1.3 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado;

1.4 Os produtos a serem adquiridos serão: frutas e hortaliças em geral de primeira qualidade, com características normais de cor, tamanho e sabor da espécie, sem ferimentos, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas além de outros componentes estranhos para que estejam aptas ao consumo imediato;

1.5 As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes;

1.6 Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

1.7 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e atender a RDC 216 de 15 de setembro de 2004, onde dispõe sobre regulamento técnico de Boas Práticas de Serviços de Alimentação.

1.8 Demais especificações desta contratação vide Anexo I – Termo de Referência.

2 DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

2.1 A Documentação e o Projeto de Venda poderão ser entregues mediante Protocolo Eletrônico no Site Municipal ou poderão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente fechado, constando na face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
NOME DO PROPONENTE:
CPF/CNPJ:



ENVELOPE 02: PROJETO DE VENDA (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ:

2.2 Não poderão participar desta chamada os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

3 DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo)

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e



26/07/2023, 14:18 SEI/IFPR - 2465531 - Edital de Chamada

https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2574043&infra_siste... 3/11

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.1.4 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

3.1.4.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

3.1.4.2 A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 2 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 15 (quinze) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.1.4.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.4.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.



3.1.4.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até **3 (três) dias úteis**, conforme análise da Comissão Julgadora.

3.1.4.6 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

3.2.1 Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/ Entidade Executora.

3.2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

3.2.3 Todas as quantidades previstas para cada item, do objeto do presente Edital, serão divididas entre os proponentes, respeitando-se o disposto no subitem 4.2.

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as



comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

- a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) Os grupos Formais e Informais de Mulheres tem prioridade conforme Lei 14.660/2023.
- b) Quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido conforme Lei 14.660/2023.
- c) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.4 Caso a Unidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

5 DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS



5.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Unidade	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Abóbora do tipo cabotiá	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Abobrinha Italiana	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Acelga	Und	250	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Alface (diversos tipos)	Und	500	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Alho	Kg	60	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Almeirão	Und	150	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Agrião	Mç	150	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Batata doce	Kg	100	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Batata inglesa	Kg	800	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Beterraba	Kg	300	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Brócolis	Kg	280	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Cebola	Kg	600	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Cenoura	Kg	400	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Chicória	Mç	150	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Chuchu	Kg	250	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Couve flor	Kg	250	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Couve Folha	Mç	150	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Espinafre	Mç	100	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Pepino	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Repolho	Kg	500	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Rúcula	Mç	150	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Tempero verde (salsa)	Kg	50	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Tempero verde (cebolinha)	Kg	50	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Tomate	Kg	600	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Vagem	Kg	150	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Chá mistos (hortelã, erva doce, camomila, cidreira, funcho...)	Mç	80	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal



Mandioca	Kg	300	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Milho Verde	Kg	100	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Caqui	Kg	150	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Maçã	Kg	1000	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Laranja	Kg	500	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Limão (galego e colonial)	Kg	80	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Mexerica	Kg	400	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Melancia	Kg	600	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Morango	Kg	300	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Nectarina	Kg	100	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Ponkan	Kg	300	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Pêssego	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Uva	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Molho de tomate	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Doce caseiro de frutas (sem adição de açúcares)	Kg	50	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Doce caseiro de frutas	Kg	30	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Pão de abóbora	Kg	50	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Pão de aipim	Kg	50	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Pão de forma sem açúcar e adoçantes	Kg	30	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Bolo de baunilha sem gluten	Kg	30	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Grostolis	Kg	80	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Bolachas caseiras (simples, açúcar mascavo, laranja, fubá, milho, polvilho com coco)	Kg	50	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Esfiha de carne	Kg	400	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Suco integral sabor de uva	Kg	200	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal
Suco de laranja	Kg	100	Creche Municipal, Centro Educacional Unidade I e II	Semanal

5.2 Havendo necessidade de adequações, o cronograma poderá sofrer alterações.

6 DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO



6.1 Após os procedimentos, as proponentes vencedoras serão convocadas a assinar o Termo de Contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação formal, junto ao Departamento de Compras do Município de Pinheiro Preto. Decorrido o prazo, se a proponente não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

6.2 O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Unidade administrativa qual o serviço foi prestado. Conforme Autorização de Fornecimento:

- Municipio de Pinheiro Preto CNPJ: 82.827.148/0001-69

6.4 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2.77 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 418 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2.77 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 419 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2.78 – MERENDA ESCOLAR CRECHE
Despesa 546 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2.78 – MERENDA ESCOLAR CRECHE
Despesa 547 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2.79 – MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA
Despesa 548 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2.79 – MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA
Despesa 549 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

8 DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do contrato decorrente desta Chamada Pública irá da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino indicadas neste Edital,



asquais serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento e informarão à Secretaria de Educação eventuais inconsistências.

9.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.3 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substâncias que possam acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.4 Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

9.5 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.6 A contratada deverá emitir relatório trimestral de venda dos gêneros alimentícios por Unidade Escolar deste Município a ser encaminhado à Secretaria de Educação.

9.7 Demais obrigações em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

10.1 Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no edital e no contrato.

10.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante.

10.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados.

10.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Edital.

11 DAS PENALIDADES

11.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa**: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, ou valor total da contratação em caso de descumprimento total ou parcial.
- 11.2** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Educação: Thais Mariani Bee, fone (49) 3562.2023 , e-mail: nutricionista@pinheiropreto.sc.gov.br, ou por pessoa designada.

12.2 Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.2 Os alimentos adquiridos com recursos do PNAE serão destinados a alunos da Rede Municipal de Educação de Pinheiro Preto.

13.3 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam



correlatos nutricionalmente.

13.4 Os produtos deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.5 A qualidade dos produtos deve atender as normas da vigilância sanitária, e atender a RDC 216 de 15 de setembro de 2004, onde dispõe sobre regulamento técnico de Boas Práticas de Serviços de Alimentação.

13.6 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

13.7 Esclarecimentos relativos a presente chamada e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Pinheiro Preto, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

13.8 Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I: MINUTA DO CONTRATO

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO III: VALOR MÉDIO DOS ORÇAMENTOS/COTAÇÃO

ANEXO IV: PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

ANEXO VI: PROPOSTA COMERCIAL PARA OS GRUPOS INFORMAIS

ANEXO IV: PROPOSTA COMERCIAL PARA OS GRUPOS FORMAIS

14 DO FORO

15.1 Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Tangará/SC, se for o caso.

PINHEIRO PRETO, 08 DE JANEIRO DE 2025.

MAURO NEY OSMARIN
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

CONTRATO N.º ____/ 2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mauro Ney Osmarin, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para 2025, conforme segue:

(informar aqui os itens a serem fornecidos),

todos de acordo com a Chamada Pública n.º 01/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de R\$ (40.000,00) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ _____.(_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano de 2025.

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2.77 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 418 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2.77 – MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 419 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2.78 – MERENDA ESCOLAR CRECHE
Despesa 546 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2.78 – MERENDA ESCOLAR CRECHE
Despesa 547 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2.79 – MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA
Despesa 548 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Unidade gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto



Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição
Programa: 10 – Alimentação Escolar
Ação: 2.79 – MERENDA ESCOLAR PRÉ ESCOLA
Despesa 549 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento do valor correspondente às entregas do mês anterior, até o 5º dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada



judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2025, pela Resolução 26/2013/FNDE/MEC, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, ou até a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Faz parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Chamada Pública nº 01/2025, Conforme Processo Licitatório nº 02/2025.

É competente o Foro da Comarca de Tangará para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PINHEIRO PRETO, __DE__DE 2025.



CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

MAURO NEY OSMARIN
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/
Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____
declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta
cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - GRUPOS INFORMAIS OU
FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Eu, _____, CPF nº _____
e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

OU

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS
(GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

_____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual
de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base
Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua
produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução que
rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos
normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
MÉDIA DOS ORÇAMENTOS – CHAMADA PÚBLICA 2025

ESPECIFICAÇÃO	Qtd	Merado 01: Alberto Bogoni CNPJ:23.910.332.0001-09	Mercado 02: Copavidi CNPJ:08.971.433/0001-04	Painel de preços.gov.br	Preço Médio (R\$)	TOTAL (R\$)
Abóbora do tipo cabotiá	200	R\$ 6,00	R\$ 5,90	R\$ 6,50	R\$ 6,13	R\$ 1.226,00
Abobrinha Italiana	200	R\$ 6,00	R\$ 6,30	R\$ 6,50	R\$ 6,26	R\$ 1.252,00
Acelga	250	R\$ 6,00	R\$ 15,00	R\$ 8,35	R\$ 9,78	R\$ 2.445,00
Alface (diversos tipos)	500	R\$ 5,00	R\$ 4,50	R\$ 5,20	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
Alho	60	R\$ 60,00	R\$ 36,00	R\$ 32,00	R\$ 42,66	R\$ 2.559,60
Almeirão	150	R\$ 5,00	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 5,50	R\$ 825,00
Agrião	150	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,20	R\$ 6,06	R\$ 909,00
Batata doce	100	R\$ 6,00	R\$ 4,20	R\$ 6,90	R\$ 5,70	R\$ 570,00
Batata inglesa	800	R\$ 9,90	R\$ 7,30	R\$ 8,75	R\$ 8,65	R\$ 6.920,00
Beterraba	300	R\$ 9,00	R\$ 7,50	R\$ 7,80	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
Brócolis	280	R\$ 10,00	R\$ 14,00	R\$ 8,20	R\$ 10,73	R\$ 3.004,40
Cebola	600	R\$ 9,80	R\$ 7,40	R\$ 8,99	R\$ 8,73	R\$ 5.238,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

Cenoura	400	R\$ 8,00	R\$ 6,50	R\$ 8,85	R\$ 7,78	R\$ 3.112,00
Chicória	150	R\$ 6,00	R\$ 5,00	R\$ 6,50	R\$ 5,83	R\$ 874,50
Chuchu	250	R\$ 7,00	R\$ 6,20	R\$ 6,50	R\$ 6,56	R\$ 1.640,00
Couve flor	250	R\$ 10,00	R\$ 14,00	R\$ 12,10	R\$ 12,03	R\$ 3.007,50
Couve Folha	150	R\$ 6,00	R\$ 3,00	R\$ 5,20	R\$ 4,73	R\$ 709,50
Espinafre	100	R\$ 6,00	R\$ 6,00	R\$ 6,50	R\$ 6,16	R\$ 616,00
Pepino	200	R\$ 7,00	R\$ 6,00	R\$ 6,75	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
Repolho	500	R\$ 2,00	R\$ 2,50	R\$ 2,46	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
Rúcula	150	R\$ 7,00	R\$ 5,00	R\$ 7,50	R\$ 6,50	R\$ 975,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES: FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº da DAP Física:		7. DDD/Telefone:			
8. E-mail:		9. Banco:			
10. Nº da Agência:		11. Nº da Conta Corrente:			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição*		Cronograma de entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital 001/2025					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ			Município	
Endereço				Fone	
Nome do representante legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data			Assinatura do Fornecedor Individual		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECEDORES INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES: GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ()Sim ()Não		9. Nome da Entidade Articuladora(quando houver)		10. Email-fone	
II- FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº da Conta Corrente
III – RELAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de aquisição*/Unidade	6. Valor total (por agricultor)



Av. Mal. Costa e Silva, 111 - 89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC
Fone/Fax: (49) 3562-2000
www.pinheiropreto.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025
PROPOSTA COMERCIAL PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES: GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail		7. DDD/Telefone			
8. Banco	9. Agência		10. Nº da Conta Corrente		
11. Nº da DAP Jurídica		12. Nº Associados	13. Nº associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº Associados com DAP física	
15. Nome do representante legal			16. CPF		
17. Endereço			18. Município/UF		
II- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de aquisição*		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

OBS: * Preço publicado no Edital 01/2025.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data	Assinatura do Representante do Grupo Fomal	Fone/E-mail: